



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



Nº 157/C ELIC/2014

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentado pelo Decreto federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 16/04/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 do dia 16/04/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 09:05 do dia 16/04/2014.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência Anexo IV.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2 – DO EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3 É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4 É permitida a subcontratação;

3.5 É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. As representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Direção do Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



Centralizadas - DELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do prego.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do prego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 042 ou 062**, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e **respeitados os valores unitários**, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição dos Lotes	Consumo Estimado Anual	V.U.M.A	Valor de Referência Anual (R\$)
1	Registro de preço de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, em aeronave tripulada com as seguintes características: aeronave jato executivo, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria transporte de passageiros (TPX), birreatora, classe <i>mid size</i> , capacidade mínima de transporte de 07 (sete) passageiros exceto tripulação.	60.000 (sessenta mil) quilômetros	27,64 (R\$/km voados)	R\$ 1.658.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



2	Registro de preço de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, em aeronave tripulada com as seguintes características: aeronave turbo-hélice, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria transporte de passageiros (TPX), biturbina, com capacidade mínima de transporte de 06 (seis) passageiros, exceto tripulação.	60.000 (sessenta mil) quilômetros	19,00 (R\$/km voador)	R\$ 1.140.000,00
3	Registro de preço de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, em aeronave tripulada com as seguintes características: aeronave turbo-hélice, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competentes na categoria transporte de passageiros (TPX), biturbina, com capacidade mínima de transporte de 08 (oito) passageiros, exceto tripulação.	60.000 (sessenta mil) quilômetros	20,10 (R\$/km voador)	R\$1.206.000,00

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



13.4 Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentor do lance de melhor preço ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente.**

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento das Licitações Centralizadas da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso;

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou para retirar a autorização dos serviços junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no subitem 16.2.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços pela licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço de aeronave até o limite de 30% (trinta por cento) diante da indisponibilidade das aeronaves, desde que não alterem as cláusulas pactuadas;

17.2 Para assinatura do termo de contrato o licitante vencedor deverá apresentar o contrato firmado entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

17.3 A empresa sub-contratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- g) Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, emitido pelo órgão competente, com autorização válida para operar transporte público de passageiros;
- h) Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM), para as aeronaves vinculadas à oferta, aprovada e válida;
- i) Cópia de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, com garantias válidas para a utilização das aeronaves no objeto da licitação;
- j) Declaração formal de disponibilidade de instalações e aeronaves para a execução dos serviços, correspondente ao lote, constando:
 - a. fabricante, modelo e ano de fabricação (certificado de aeronavegabilidade);
 - b. número de assentos para passageiros, exceto QTU e tripulantes, na versão executiva, além do respectivo leiaute interno das aeronaves.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) Determinar prazo para atendimento, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral
 - Anexo II - Ata de Registro de Preços.
 - Anexo III- Termo de Contrato
 - Anexo IV – Termo de Referência
 - Anexo V – Declaração de que não emprega menor
 - Anexo VI- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – AFC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



Porto Alegre,
Pregoeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, emitido pelo órgão competente, com autorização válida para operar transporte público de passageiros;
- m) Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM), para as aeronaves vinculadas à oferta, aprovada e válida;
- n) Cópia de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, com garantias válidas para a utilização das aeronaves no objeto da licitação;
- o) Declaração formal de disponibilidade de instalações e aeronaves para a execução dos serviços, correspondente ao lote, constando:
 - o.1) Fabricante, modelo e ano de fabricação (certificado de aeronavegabilidade);
 - o.2) Número de assentos para passageiros, exceto QTU e tripulantes, na versão executiva, além do respectivo leiaute interno das aeronaves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Central de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar, nas dependências do CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e. (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecedor de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 000715-08.01/14-6, PREGÃO para Registro de Preços nº (.....), regendo-se o mesmo pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434 de 09.09.2003, Decreto Estadual nº 37.288 de 10 de março de 1997, Lei Estadual 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto 42.570 de 03 de outubro de 2003, e legislação pertinente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência no Anexo IV.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços totais registrados por lote, são de R\$.....(.....) constante da proposta vencedora da licitação.

2.1 Os preços totais registrados por lote, são de R\$(....), constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3. No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a contar a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2. Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e anuência do Gabinete do Governador, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas, e não excedam, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço;

9.2.1 Caberá ao COMPROMITENTE, optar pela aceitação ou não do fornecimento para outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos registrados em Ata;

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ... de de 2014

Sub Secretária da CELIC.

P/Contratada.

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 A presente licitação visa ao Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência Anexo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, relativos aos itens descritos no Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de:

LOTE 01 - R\$ (.....) por Km, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

LOTE 02 - R\$ (.....) por Km, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

LOTE 03 - R\$ (.....) por Km, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Rubrica:

Recurso:

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito bancário se a Contratada possuir conta corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) e cadastrada junto ao sistema FPE do Rio Grande do Sul (Finanças Públicas do Estado), ou por ordem de pagamento no Banrisul se a Contratada não for correntista do Banrisul.

5.3 No caso de nota fiscal/fatura ser apresentada com incorreção, haverá devolução à Contratada e o prazo do **item anterior** contará a partir da data de sua apresentação válida.

5.4 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

5.6 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

5.7 Para instruir a formalização dos contratos a partir das Ordens de Execução de Serviços, o Órgão Participante contratante verificará, através do setor competente pelos contratos, por meio eletrônico próprio, as certidões de regularidade do Prestador perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a Receita Estadual (Certidão de Situação Fiscal) e a fazenda municipal (Certidão Geral de Débitos e Tributos Municipais), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

5.8 Não sendo possível a obtenção, por meio eletrônico, das certidões relacionadas no subitem 5.7, deverá o Fornecedor do serviço providenciá-las em até duas horas antes da execução do serviço;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil-Fone(51) 3288-1160- FAX (051) 3288-1162.

19

LFKS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



5.9 As certidões de que trata do subitem 5.7 deverão ser providenciadas no caso das constantes do cadastro estarem fora do prazo de validade;

5.10 Se, durante o cumprimento de uma Ordem de Execução de Serviço, a aeronave ficar indisponível, serão consideradas, para efeito de remuneração, apenas os quilômetros voados correspondentes à(s) etapa(s) totalmente cumprida(s). As etapas, eventualmente não cumpridas, não serão consideradas para fins de pagamento;

5.11 Constitui também condição para a formalização das contratações, a inexistência de registros em nome do Prestador do serviço no Cadastro Informativo (Cadin/RS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS).

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

9.2 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3 O serviço recusado será considerado como não prestado/entregue.

9.4 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DOS DIREITOS

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Solicitar a CONTRATADA, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a realização do voo, disponibilização de aeronave, conforme especificado na Ordem de Execução do Serviço.

10.2.2 Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Abster-se de abastecer a aeronave com autoridade(s) a bordo e nem fazer escala(s) para tal, devendo adotar todas as medidas preventivas neste sentido. Eventuais exceções deverão ser previamente ajustadas e autorizadas.

l) Disponibilizar as aeronaves, no mínimo, com todos os itens que compõem suas caracterizações, contidas no Termo de Referência;

m) Apresentar ao Órgão Contratante, no prazo de 01 (uma) hora contado do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, os seguintes documentos:

- ficha com o percurso, horário programado e local de decolagem;
- certificados de aeronavegabilidade e de matrícula da aeronave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- relatórios das revisões com o detalhamento da natureza dos trabalhos executados após a última grande revisão, e todos os demais dados necessários ao controle dos componentes da aeronave;
 - extrato de habilitações, de licenças e do certificado de capacidade física do (s) piloto (s);
 - Comprovante de vínculo empregatício do(s) piloto(s) (art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93).
- n) Apresentar a aeronave em condições de voo em até 01 (uma) hora antes do horário e local da decolagem, estabelecidos na Ordem de Execução de Serviço.
- o) Atender às Ordens de Execução de Serviço, respeitadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as limitações das aeronaves;
- p) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução e pela qualidade dos serviços, observando os procedimentos de voo, o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei federal nº. 7.565, de 19/12/86), as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais disposições aplicáveis ao caso;
- q) Substituir, no caso de impedimento de utilização da aeronave indicada na proposta, por outra da mesma ou superior especificação mantido, neste caso, o preço registrado, desde que apresente o correspondente certificado de aeronavegabilidade, indicando a categoria de registro “TPX”, no prazo máximo de 01 (um) hora antes do voo, ao Órgão Contratante;
- r) Apresentar, em formulário próprio da CONTRATADA, no prazo de 01 (um) dia útil após o integral cumprimento do serviço, objeto da Ordem de Execução do Serviço, a distância voada em quilômetros, bem como cópia do diário de bordo com a identificação de todos os passageiros transportados e do(s) trecho(s) voado(s), excluindo eventual traslado anterior ao contratado, para conferência e posterior autorização para a emissão da respectiva nota fiscal;
- s) Arcar com todas as despesas resultantes de pernoites da aeronave e tripulação, taxas aeroportuárias ou qualquer outro tipo de tarifas, cobradas em locais homologados (aeroportos, hangares, heliportos, públicos ou privados), durante as operações de pouso e decolagem da aeronave;
- t) Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização decorrente de danos causados ao Órgão Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
- u) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- v) Encaminhar para ao Órgão contratante, por via eletrônica, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o endereço eletrônico ou portal de relacionamento, dotado de sistema de recebimento automático de mensagens, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana para o qual serão enviadas as Ordens de Execução de Serviços.
- w) Atender integralmente ao Anexo IV – Termo de Referência.

10.2.3 PARA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço de aeronave até o limite de 30% (trinta por cento), diante da indisponibilidade das aeronaves, desde que não alterem as cláusulas pactuadas, conforme item 10 – Da Habilitação do edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



10.2.3.1. Para assinatura do contrato deverá ser apresentado o contrato entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação, e os seguintes documentos:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, emitido pelo órgão competente, com autorização válida para operar transporte público de passageiros;

h) Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM), para as aeronaves vinculadas à oferta, aprovada e válida;

i) Cópia de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, com garantias válidas para a utilização das aeronaves no objeto da licitação;

j) Declaração formal de disponibilidade de instalações e aeronaves para a execução dos serviços, correspondente ao lote, constando:

a. fabricante, modelo e ano de fabricação (certificado de aeronavegabilidade);

b. número de assentos para passageiros, exceto QTU e tripulantes, na versão executiva, além do respectivo leiaute interno das aeronaves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

13.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

13.1.2.1 de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2 de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução, objeto contratado;

14.1.2.3 O atraso injustificado do serviço ou do fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula nona deste Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

13.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

13.1.2.4.1. Atraso da CONTRATADA nos serviços e na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

13.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

13.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

13.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.4. quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

13.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.

13.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado no caso de Órgão da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

13.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista;

13.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



13.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

13.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código..., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

13.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de transporte aéreo público nacional não regular de passageiros, em voos diurnos e/ou noturnos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

QUANTO AO LOTE 1:

Com relação à aeronave

- Estimativa de voo de até 60.000 (sessenta mil) quilômetros durante os 12 (doze) meses;
- capacidade de percorrer a distância mínima de 2.000 (dois mil) quilômetros de percurso sem pouso intermediário com capacidade máxima de passageiros e assentos ocupados;
- Autonomia em voo de cruzeiro de, no mínimo, 03h (três horas);
- disponibilidade de *toilette* privativo em compartimento independente da cabine de passageiros;
- uso exclusivo executivo, provida de condicionador de ar, com *galley* com revestimento térmico para acondicionamento de comissaria e gavetas para acondicionamento de material descartável;
- possuir RVSM (reduced vertical separation minimum – separação vertical mínima reduzida), instalado e homologado, permitindo voos acima do nível 290;
- velocidade de cruzeiro de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros por hora ou mais;
- ano de fabricação igual ou superior a 1990;
- com pintura e interior em bom estado de conservação;
- operação em pista de no mínimo 1.500 metros ISA.

Com relação à Infraestrutura fornecida

- sala vip ou similar, para uso exclusivo da Contratante, durante os procedimentos de embarque e desembarque;
- veículo credenciado para livre trânsito, para circulação em aeroportos a serem utilizados pela Contratante;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil-Fone(51) 3288-1160- FAX (051) 3288-1162.

26

LFKS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- pessoal identificado e uniformizado, para a transferência de bagagem pessoal dos passageiros nos procedimentos de embarque e desembarque feitos em aeroportos;

Com relação ao serviço ofertado

- tempo mínimo 24 horas para a solicitação da aeronave antes da realização do voo;
- valor do quilômetro voado expresso em moeda corrente nacional;
- valor devido à Contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros voados, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser voada, tanto parcial quanto global.

QUANTO AO LOTE 2:

Com relação à aeronave:

- Estimativa de voo de até 60.000 (sessenta mil) quilômetros durante os 12 (doze) meses;
- capacidade de percorrer a distância mínima de 2.000 quilômetros sem pouso intermediário com capacidade máxima de passageiros e assentos ocupados;
- Autonomia em voo de cruzeiro de, no mínimo, 04h 30min (quatro horas e trinta minutos);
- disponibilidade de *toilette* privativo em compartimento independente da cabine de passageiros;
- uso exclusivo executivo, provida de condicionador de ar, com *galley* com revestimento térmico para acondicionamento de comissaria e gavetas para acondicionamento de material descartável;
- velocidade de cruzeiro de 400 quilômetros por hora ou mais;
- ano de fabricação igual ou superior a 2000;
- com pintura e interior em bom estado de conservação;
- capacidade de operação em pistas com no mínimo 1.000 (mil) metros ISA.

Com relação à Infraestrutura fornecida

- sala vip ou similar, para uso exclusivo da Contratante, durante os procedimentos de embarque e desembarque;
- veículo credenciado para livre trânsito, para circulação em aeroportos a serem utilizados pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- pessoal identificado e uniformizado, para a transferência de bagagem pessoal dos passageiros nos procedimentos de embarque e desembarque feitos em aeroportos;

Com relação ao serviço ofertado

- tempo mínimo de 24 horas para a solicitação da aeronave antes da realização do voo;
- valor do quilômetro voado expresso em moeda corrente nacional;
- valor devido à Contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros voados, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser voada, tanto parcial quanto global.

QUANTO AO LOTE 3:

Com relação à aeronave:

- Estimativa de voo de até 60.000 (sessenta mil) quilômetros durante os 12 (doze) meses;
- capacidade de percorrer a distância mínima de 2.000 quilômetros sem pouso intermediário com capacidade máxima de passageiros e assentos ocupados;
- Autonomia em voo de cruzeiro de, no mínimo, 04h 30min (quatro horas e trinta minutos);
- disponibilidade de *toilette* privativo em compartimento independente da cabine de passageiros;
- uso exclusivo executivo, provida de condicionador de ar, com *galley* com revestimento térmico para acondicionamento de comissaria e gavetas para acondicionamento de material descartável;
- velocidade de cruzeiro de 450 quilômetros por hora ou mais;
- ano de fabricação igual ou superior a 2000;
- com pintura e interior em bom estado de conservação;
- capacidade de operação em pistas com no mínimo 1.000 (mil) metros ISA.

Com relação à Infraestrutura fornecida

- sala vip ou similar, para uso exclusivo da Contratante, durante os procedimentos de embarque e desembarque;
- veículo credenciado para livre trânsito, para circulação em aeroportos a serem utilizados pela Contratante;
- pessoal identificado e uniformizado, para a transferência de bagagem pessoal dos passageiros nos procedimentos de embarque e desembarque feitos em aeroportos;

Com relação ao serviço ofertado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- tempo mínimo de 24 horas para a solicitação da aeronave antes da realização do voo;
- valor do quilômetro voado expresso em moeda corrente nacional;
- valor devido à Contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros voados, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser voada, tanto parcial quanto global.

12.10. Quanto aos prazos, condições e do local de entrega do objeto da licitação.

12.10.1 A aeronave deverá ser apresentada em condições de voo em até 01 (um) hora antes do horário e local da decolagem, estabelecidos na Ordem de Execução de Serviço.

12.10.2 A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer de acordo com o presente edital e nas condições indicadas nas respectivas Ordens de Execução de Serviços, inclusive no tocante aos locais de embarque, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato.

12.11. Das condições de recebimento do objeto

12.11.1 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do resumo de voo, no local e endereço indicados pelo Órgão Contratante;

12.11.2 Na impossibilidade de prestação dos serviços ou na hipótese de sua irregular execução, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000715-08.01/14-6
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHADOR			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	ROGATÓ	MODALIDADE
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CÓDIGO	ATIVIDADE FISCAL	DATA	RE
FIRMA SOCIAL			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, etc.)		NÚMERO	CORR. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO PRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO EMENDAS	Nº DO RUC
C IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
NOME	CPF	Nº DO REGISTRO NO CAD	TELEFONE
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, etc.)		NÚMERO	CORR. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
NOME	Nº DO REGISTRO NO CAD		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CÓDIGO	Em R\$ mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACAJ)		1	LIQUIDEZ CIRCULANTE
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL
3 AJA - PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRUPO DE AMPLIAÇÃO
4 PC - PASSIVO A LONGO PRAZO		4	EMPENHAMENTO DE CURTO PRAZO
5 ATIVO PERMANENTE		5	EMPENHAMENTO GERAL
6 PASSIVO CIRCULANTE		NRF: NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = 1 - NRF	
7 PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE	
8 PASSIVO CIRCULANTE			
9 PC - PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PASSIVO CIRCULANTE			
11 DESPESAS ANTICIPADAS			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PASSIVO CIRCULANTE			
15 COMBUSTÍVEL (em toneladas de óleo)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME		MATRÍCULA	
I			
O representante legal da empresa licitante e o contador(a) declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitante, por si ou por outrem e a qualquer tempo, apresentar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA	DATA	DATA	

FIM.